

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 15498-A/2023

Sumário: Procedimento concursal de ingresso na residência farmacêutica 2023.

Procedimento Concursal de Ingresso na residência farmacêutica 2023

Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 6/2020, de 24 de fevereiro, torna-se pública, por Despacho da Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto de 17 de agosto de 2023, a abertura do procedimento concursal para ingresso na residência farmacêutica no ano de 2024, na sequência de despacho autorizador de Suas Excelências o Ministro das Finanças e dos Secretários de Estado da Administração Pública e da Saúde, de 14 e 16 de agosto de 2023.

1 — Vagas:

O número de vagas a colocar a procedimento concursal tem como limite o total nacional de capacidades formativas identificadas, conforme a legislação aplicável, para realização da residência farmacêutica.

2 — Estabelecimentos de realização da formação farmacêutica:

O mapa de vagas previsto para a Residência Farmacêutica, com início do programa em 2024, encontra-se no anexo I do presente aviso.

3 — Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os farmacêuticos inscritos na Ordem dos Farmacêuticos, para efeito de ingresso na Residência Farmacêutica

4 — Candidaturas:

4.1 — Forma e prazo da candidatura

4.1.1 — O prazo de candidatura é 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso.

4.1.2 — A candidatura ao presente procedimento concursal é efetuada através de plataforma informática da Residência Farmacêutica (portal das candidaturas) que se encontra disponível para o efeito, na página eletrónica da ACSS, IP.

4.1.3 — A candidatura é submetida após o preenchimento, na plataforma, dos campos relativos à seguinte informação:

- a) Identificação completa do candidato e nacionalidade;
- b) Data e local de nascimento;
- c) Residência;
- d) Habilitação académica e data de conclusão;
- e) Número de carteira profissional de farmacêutico.

4.1.4 — Em caso de impossibilidade devidamente comprovada de acesso à internet, os candidatos podem, dentro do prazo previsto no ponto 4.1, remeter a candidatura ao procedimento concursal de ingresso na RF 2024 por via postal, para o seguinte endereço:

Administração Central do Sistema de Saúde, IP, Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa, até 31 de agosto (data de registo do correio).

4.2 — Documentos a apresentar na candidatura

4.2.1 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos digitalizados:

a) Certificado de habilitação académica, com informação final da nota obtida, convertida à escala de 0 a 20 valores;

b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos como membro efetivo, emitido, no máximo, três meses antes da data de apresentação da candidatura;

- c) Certificado do registo criminal, o qual pode ser substituído por declaração, sob compromisso de honra, de que nada consta do seu registo criminal;
- d) Outros elementos julgados necessários ou úteis para ingresso na residência farmacêutica.

4.2.2 — Pode em qualquer momento do procedimento ser exigida ao candidato ou farmacêutico residente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no número anterior e bem assim de documentos cujo prazo de validade tenha sido alcançado.

4.2.3 — No caso de grau académico obtido em país estrangeiro, o certificado deve ser acompanhado do respetivo reconhecimento, nos termos da legislação aplicável, e da respetiva conversão de nota à escala portuguesa.

4.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

5 — Motivos de exclusão da candidatura:

5.1 — O não cumprimento do prazo previsto em 4.1.1.;

5.2 — A invalidade ou a não entrega dos documentos referidos em 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3. (se aplicável).

6 — Listas de admissão e de exclusão dos candidatos:

6.1 — A lista provisória de candidatos admitidos e excluídos será elaborada por ordem alfabética e divulgada na página eletrónica da ACSS, IP.

6.2 — Da lista provisória a que se refere o número anterior cabe reclamação para o júri do concurso, a apresentar no prazo de cinco dias úteis após a respetiva afixação, através da plataforma informática.

6.3 — A lista definitiva é divulgada na página eletrónica da ACSS, IP.

6.4 — Os candidatos podem interpor recurso da lista definitiva para o Conselho Diretivo da ACSS, IP, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da divulgação dessa lista.

6.5 — As reclamações e os recursos são apreciados no prazo de cinco dias úteis após o término do prazo para a sua apresentação.

7 — Prova de Ingresso

7.1 — A Prova de Ingresso, adiante designada por Prova, é elaborada pelo júri da Prova de Ingresso, adiante designado por JPI, cujas composição e competências, encontram-se publicadas no Despacho n.º 2750/2023, de 28 de fevereiro, bem como no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 6/2020, de 24 de fevereiro.

7.2 — A Prova realiza-se no dia 28 de setembro de 2023, nos termos do Guia de Orientações para a Prova de Ingresso 2023, divulgado na página eletrónica da ACSS, IP.

7.3 — As matérias da Prova, bem como a lista de recomendações bibliográficas encontram-se divulgadas na página eletrónica da ACSS, IP.

7.4 — A implementação e execução da Prova segue, igualmente, o previsto no respetivo Guia de Orientações.

7.5 — A Prova realiza-se em Coimbra, Lisboa, Porto, Funchal e Ponta Delgada. A indicação do local para realização da Prova, pelo candidato no momento de inscrição, é obrigatória e está condicionada às capacidades dos locais em que a mesma é realizada, não podendo ser alterada após o término do prazo para a submissão da candidatura.

7.6 — As listas de distribuição dos candidatos por local e sala de Prova são divulgadas até 26 de setembro de 2023, na página eletrónica da ACSS, IP.

8 — Chaves provisória e definitiva de respostas da Prova

8.1 — Até 3 dias úteis após a data de realização da Prova, é publicitada a chave provisória de respostas de cada versão da Prova, na página eletrónica da ACSS, IP.

8.2 — Os candidatos podem apresentar reclamação à chave provisória remetendo-a para o canal residenciafarma@acss.min-saude.pt, nos termos e formalismos estipulados no respetivo Guia de Orientações para a Prova.

8.3 — Ao JPI compete, ainda, apreciar as reclamações apresentadas à chave provisória da Prova, e remeter as respetivas deliberações à ACSS, IP, para divulgação na sua página eletrónica.

8.4 — A chave definitiva de cada versão da Prova é remetida pelo JPI à ACSS, IP., que procede à sua divulgação na respetiva página eletrónica.



9 — Ordenação e colocação do farmacêutico residente:

9.1 — A ordenação final dos candidatos é feita de acordo com a classificação obtida na prova, que é classificada numa escala de 0 a 100.

9.2 — Em caso de igualdade na classificação final obtida na prova, a ordenação deve ser feita de acordo com a classificação final obtida no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas ou formação equivalente.

9.3 — No caso de subsistir empate após a aplicação do número anterior, o júri procede a sorteio, ficando registado em ata. Os interessados são informados, através de notificação publicitada na página eletrónica da ACSS, IP., da data e local da realização do sorteio previsto no número anterior para, querendo, estarem presentes.

9.4 — A lista de ordenação é divulgada na página eletrónica da ACSS, IP.

9.5 — Os candidatos podem apresentar, através da plataforma informática, reclamação da lista provisória referida no número anterior ao conselho diretivo da ACSS, IP no prazo de cinco dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação dessa lista.

9.6 — Após apreciação das reclamações, a lista definitiva de ordenação é divulgada na página eletrónica da ACSS, IP.

9.7 — O processo de escolhas da área de especialização e local de realização do programa de residência farmacêutica é realizado em conformidade com o mapa de vagas, tendo em conta o posicionamento do candidato na lista de ordenação.

9.8 — A lista provisória de colocação é divulgada na página eletrónica da ACSS, IP.

9.9 — Os candidatos podem apresentar reclamação da lista provisória referida no número anterior ao conselho diretivo da ACSS, IP. no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da divulgação dessa lista, através da plataforma informática.

9.10 — Após apreciação das reclamações, a lista definitiva de ordenação é divulgada na página eletrónica da ACSS, IP e remetida às Administrações Regionais de Saúde, IP, e aos órgãos das Regiões Autónomas.

9.11 — Após apreciação das reclamações, a lista definitiva de colocação é divulgada na página eletrónica da ACSS, IP.

10 — Júri do Procedimento Concursal:

10.1 — O Júri do Procedimento Concursal é composto por representantes da Administração Central do Sistema de Saúde, IP e do JPI, nomeados por deliberação do Conselho Diretivo da ACSS, IP, de 15/06/2023, tendo a seguinte composição:

Presidente: Dra. Diana Afonso (ACSS, IP).

Vogais:

- a) Dr.ª Bruna Noga (ACSS, IP);
- b) Dr. Diogo Azevedo (ACSS, IP);
- c) Dr.ª Mariana Pinheiro (ACSS, IP);
- d) Dr.ª Patrocínia Rocha (Júri da Prova de Ingresso);
- e) Dr.ª Joana Melo (Júri da prova de Ingresso).

11 — Política de utilização de dados pessoais de candidaturas:

11.1 — Sem prejuízo do dever de remessa de documentos a que se refere o ponto 4, a ACSS poderá solicitar junto de qualquer Entidade as informações tidas por relevantes para efeitos do presente procedimento concursal.

12 — Informação disponível:

12.1 — A informação referente ao procedimento concursal está disponível na página eletrónica da ACSS, IP (<https://www.acss.min-saude.pt/2018/03/27/carreira-farmaceutica/>);

12.2 — Os pedidos de informação relativamente ao presente procedimento concursal devem ser formulados exclusivamente pela via eletrónica, para o e-mail: residenciafarma@acss.min-saude.pt.

13 — Sem prejuízo do referido no n.º 2, o mapa de vagas é elaborado anualmente pela ACSS, até ao fim do mês de outubro, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2020, de 24 de fevereiro.

17 de agosto de 2023. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sandra Brás*.



ANEXO I

Distribuição de abertura de vagas por regiões e regiões autónomas

Instituição de colocação	Área de exercício profissional	Número de capacidades
Região do Alentejo		
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
Unidade Local de Saúde Baixo Alentejo, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	1
		3
Região do Algarve		
Centro Hospitalar Universitário Do Algarve, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	4
Centro Hospitalar Universitário Do Algarve, E. P. E.	Análises Clínicas	1
		5
Região do Centro		
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	Farmácia Hospitalar	1
Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	1
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	Genética Humana.	2
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	5
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	Análises Clínicas	2
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	1
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	3
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	1
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Instituto Português Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
Instituto Português Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	3
Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E.	Análises Clínicas	3
Unidade Local de Saúde Castelo Branco, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
		35
Região de Lisboa e Vale do Tejo		
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.	Farmácia Hospitalar	1
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	4
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	5
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	5
Hospital de Loures, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	1
Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	3
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	3
Instituto Português Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Instituto Português Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	3
		39



Instituição de colocação	Área de exercício profissional	Número de capacidades
Região do Norte		
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Centro Hospitalar de Entre-Douro e Vouga, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Centro Hospitalar de Entre-Douro e Vouga, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	3
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	3
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	Análises Clínicas	2
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	4
Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.	Genética Humana	3
Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	3
Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.	Análises Clínicas	2
Hospital da Senhora da Oliveira/Guimarães, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	3
Hospital da Senhora da Oliveira/Guimarães, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Hospital de Braga, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Hospital de Braga, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	3
Instituto Português Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.	Genética Humana	1
Instituto Português Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.	Análises Clínicas	1
Instituto Português Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	3
Unidade Local de Saúde Alto Minho, E. P. E.	Análises Clínicas	2
Unidade Local de Saúde Alto Minho, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	1
Unidade Local de Saúde De Matosinhos, E. P. E.	Farmácia Hospitalar	2
		45
Região Autónoma da Madeira		
Hospital Dr. Nélio Mendonça	Farmácia Hospitalar	3
		3
Região Autónoma dos Açores		
Hospital De Santo Espírito Da Ilha Terceira, E. P. E. R.	Farmácia Hospitalar	1
Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.	Farmácia Hospitalar	2
		3
Serviços Centrais		
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.	Genética Humana	2
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.	Análises Clínicas	4
		6
<i>Total</i>		139

316782215